



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 25 de janeiro de 2024, com início da vigência em 27 de janeiro de 2024 entre a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA e a empresa ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, na forma abaixo:

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2024, de comum acordo entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 1920/2023 – CMS, Processo Administrativo nº 064/2023 – CODAP, Pregão Eletrônico nº 045/2023 – CODAP e Ata de Registro de Preços nº 046/2023 – CODAP, que celebram de um lado a **Câmara Municipal Da Serra/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, na cidade da Serra/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.450.170/0001-24, denominada Contratante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior**, portador da carteira de identidade nº 1.975.719 SSP-ES e CPF nº 104.369.997-06, e a empresa **Alforge Segurança Patrimonial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0010-98, com sede na Rua Milton Stefani, 9, Lote 18, Quadra 16 – Jardim Elza Amui III – CEP.: 38.082-312 – Uberaba – MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo por representante o **Sr. Renato Correa de Lima**, portador da carteira de identidade nº 6.396.975 SDS-PE e CPF nº 013.389.164-08, resolvem firmar o presente termo aditivo, **com vigência a partir do dia de sua assinatura**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tratará da mudança do CNPJ da contratada, da filial da cidade de Uberaba para a filial da cidade de Vitória, de acordo com o parecer jurídico nº 401/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CNPJ passará a ser o de nº 13.343.833/0003-69, referente a filial da empresa **Alforge Segurança Patrimonial Ltda**, localizada em Vitória, sito na Adalberto Simão Nader, 693, Cep. 29.070-010 – Bairro Republica – ES, em detrimento do CNPJ da filial de Uberaba, presente no preâmbulo deste Termo Aditivo.

O CNPJ da filial de Vitória é que receberá os pagamentos referidos no presente acordo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato. Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual forma e teor, para que produza seus bons e legais efeitos.

Serra/ES, 11 de junho de 2024.

Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior
Câmara Municipal Da Serra
Contratante

Renato Correa de Lima
Alforge Segurança Patrimonial Ltda
Contratada